ACSSRegadas
ACSSR - Associação Cultural e de Solidariedade Social de Regadas
Rua 13 de Maio, 405
4820 – 607 Regadas
FAFE

ELEIÇÕES PARA OS ÓRGÃOS SOCIAIS DA ACSSR

Quadriénio 2027-2030

Procedimentos eleitorais

OS ÓRGÃOS SOCIAIS, CONFORME OS ESTATUTOS, SERÃO COMPOSTOS POR:

a) **Assembleia-geral** com a seguinte composição: um Presidente, um Primeiro Secretário e um Segundo Secretário;

b) **Órgão de Administração** com a seguinte composição: um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário, um Tesoureiro, um Vogal e simultaneamente igual número de suplentes;

c) **Órgão de Fiscalização** com a seguinte composição: um Presidente, um Secretário e um Relator e simultaneamente igual número de suplentes.

I- CALENDÁRIO ELEITORAL:

No sentido de dar cumprimento aos Estatutos da ACSSR cumprir-se-á o seguinte calendário eleitoral:

a) Fim de prazo para entrega de listas: **27 de novembro de 2026**;
b) Afixação das listas candidatas: **30 de novembro de 2026**;
c) Assembleia geral eleitoral: **12 de dezembro de 2026**.

II- PROCESSO ELEITORAL:

O processo eleitoral obedecerá às **disposições constantes nos Estatutos**, esclarecendo-se o seguinte:

A - Normas comuns:

1. O ato eleitoral, para a eleição dos membros dos Órgãos Sociais da ACSSR, realizar-se-á no sábado, dia **12 de dezembro de 2026, das 14:30 às 17:00 horas;**

2. O ato eleitoral, para a eleição dos membros dos Órgãos Sociais da ACSSR, decorrerá no edifício da junta de freguesia sita **na Rua 10 de Junho, 673 – 4820-622 REGADAS**;

3. As listas de candidatura deverão ser entregues através de **comunicação escrita** expedida por qualquer meio até às **18:00 horas do dia 27 de novembro de 2026**;

4. Nas listas a apresentar deverão constar o **nome completo de cada candidato e o respectivo número de associado**;

5. São elegíveis os associados que à data da eleição se encontram em pleno gozo dos seus direitos e deveres associativos, desde que propostos em alguma das respetivas listas candidatas;

6. **Em caso de irregularidade**, as listas de candidatura serão devolvidas a qualquer um dos candidatos a membro efetivo, devendo os candidatos proceder à sua retificação e voltar a apresentá-las **nas 24 horas seguintes;**

7. As listas definitivas serão referenciadas por ordem alfabética, com letras maiúsculas, de acordo com o resultado do sorteio;

8. As urnas manter-se-ão abertas das 14:30 até às 17:00 horas, a menos que tenham votado todos os associados;

9. Após o ato eleitoral, proceder-se-á à abertura da urna e contagem dos votos, sendo lavrada uma ata que deverá conter a transcrição dos resultados obtidos e ser assinada pelos elementos da mesa e pelos representantes das listas;

10. Cada lista poderá indicar até dois representantes para acompanharem todos os atos da respectiva eleição, os quais assinarão a ata referida no número 9 supra;

11. Em caso de reclamações, estas devem ser fundamentadas e entregues ao Presidente da Assembleia-Geral em exercício após o ato eleitoral;

12. O processo eleitoral realiza-se por sufrágio secreto e presencial;

13. Apurados os votos, devem os resultados ser publicitados, afixando-os na sede social da ACSSR, no prazo mais curto possível e máximo de 24 horas, após o encerramento da mesa eleitoral.

B - Normas para a composição das listas:

1. Cada lista candidata deve apresentar-se organizada com a indicação dos candidatos a membros efetivos e suplentes, consoante for o caso;

2. As listas apresentadas devem cumprir os seguintes pressupostos:

2.1- Assembleia-geral com a seguinte composição: um Presidente, um Primeiro Secretário e um Segundo Secretário;

2.2- Órgão de Administração com a seguinte composição: um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário, um Tesoureiro, um Vogal e simultaneamente igual número de suplentes;

2.3- Órgão de Fiscalização com a seguinte composição: um Presidente, um Secretário e um Relator e simultaneamente igual número de suplentes.

3. São eleitores, todos os associados em pleno gozo dos seus direitos e deveres associativos, **com as quotas do ano de 2026 pagas até ao dia de apresentação de listas candidatas**.

4. Caso se verifique que, até à data limite para apresentação das listas, nenhuma se apresentou a concorrer, o Presidente em exercício da Assembleia-Geral convocará para um dos três dias úteis seguintes, uma reunião com os associados com vista à designação, por estes dos seus representantes para os Órgãos Sociais.

Regadas, 12 de novembro de 2026

O Presidente da Mesa da Assembleia-Geral

Rui Jorge Vieira Mesquita